LEI Nº. 708 / 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO PROFESSOR.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Espera Feliz, Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a BIBLIOTECA DO PROFESSOR, vinculada à Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º. – A Biblioteca prevista no artigo anterior destina-se a atender aos professores das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, cadastrados e oportunizará a estes o acesso a obras e publicações, atualizadas, inerentes à educação em geral e ao processo pedagógico do ensino - aprendizagem.

Art. 3º. – O funcionamento da Biblioteca contemplada por esta Lei dar-se-à na forma definida em regulamento, aproveitando-se , para tanto, ao máximo, os recursos materiais e humanos disponíveis na atual estrutura orgânica - administrativa da Municipalidade.

Art. 4º. – Anualmente, o Chefe do Poder Executivo consignará, no Orçamento – Programa do Município, recursos específicos para fazer face às despesas decorrentes da manutenção da Biblioteca do Professor, os quais integrarão os valores relativos aos percentuais institucionais destinados à Educação pelo Município.

Art. 5º. – O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 10 DE OUTUBRO DE 2005.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal